



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 038/26 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda – Seção de Recuperação de Créditos Fiscais, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao IPTU COMPLEMENTAR no prazo de 20 (vinte) dias desta publicação, sob pena de PROTESTO/EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601.**

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
José Wilton Firmino da Silva	01.168.088	2024 e 2025	IPTU Complementar	8.294/2023
Celso Onorio/ Bianca Pereira dos Santos	09.288.111	2024 e 2025	IPTU Complementar	21.125/2023
Luzinete Carlos da Silva/ Espolio de Amilar Baptista Mamfrim	03.210.024	2024 e 2025	IPTU Complementar	7.644/2026
Ademar Antonio de Paula/ Elena Kinshoku de Paula	08.225.240	2024 e 2025	IPTU Complementar	4.197/2023
José Carlos de Araujo/ Sandra da Costa Araujo	09.637.003	2024 e 2025	IPTU Complementar	21.362/2023

SECRETARIA DE SAÚDE

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 017/26

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o estabelecimento **FUNDAÇÃO CASA ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO FUNDAÇÃO CASA SP, inscrito no CNPJ: 44.480.283/0071-02, sito à ESTRADA PIRASSUNUNGA Nº 600 - RIO CLARO - CARAGUATATUBA / SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA 4345, de acordo com o Art. 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.**

Caraguatatuba, 31 de Agosto de 2026.

SECRETARIA DE URBANISMO

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10,

que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inacio Batista da Silva – Lote 17 – Quadra 38 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.240.051, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.062, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 16.104/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, s/nº - Lote 28 – Quadra L – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.240.028, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.107, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 17.557/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vítor Meirelles, s/nº - Lote 06 – Quadra E – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.149.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.881, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 18.258/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pedro Luiz Corrêa da Silva, nº 795 - Lote 30 – Quadra 34 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.768.031, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.257, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 18.336/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Treze de Maio, nº 100 – Caputera – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.171.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a instalação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49.747, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.193/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pref. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 10 – Quadra 2 – Jd. Atlântico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.246.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.360, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.377/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pref. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 2 – Quadra 3 – Jd. Atlântico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.251.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.358, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.382/26. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pref. Geraldo Nogueira da Silva, s/nº - Lote 3 – Quadra 3 – Jd. Atlântico – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.251.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.357, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 19.388/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nove, s/nº - Lote 04 – Quadra M – Jardim do Sol (G1) – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.066.004 neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto

nº. 49.999, cujo valor da multa é de R\$ 3.380,97, constante do Processo Interno nº. 21.377/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inácio Batista de Faria – Lote 10 – Quadra 1 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.653.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.486, cujo valor da multa é de R\$ 3.192,72, constante do Processo Interno nº. 24.044/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Paraná, nº 1.550 - Lote 1 – Quadra 136B – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.116.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de material de construção que esta no passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.386, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,80, constante do Processo Interno nº. 24.088/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nereu de Oliveira Ramos, s/nº - Lote 03 – Quadra M – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.140.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto

nº. 50.752, cujo valor da multa é de R\$ 2.710,80, constante do Processo Interno nº. 24.199/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Galdino Muniz, nº 85 – Lote 16 – Quadra 01 – Tabatinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.228.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.751, cujo valor da multa é de R\$ 3.062,20, constante do Processo Interno nº. 24.229/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sete de Setembro, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.027.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.336, cujo valor da multa é de R\$ 06.027.016, constante do Processo Interno nº. 24.387/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.338, cujo valor da multa é de R\$ 3.514,40, constante do Processo Interno

nº. 24.546/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles, s/nº – Casa Branca – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.340, cujo valor da multa é de R\$ 3.614,40, constante do Processo Interno nº. 24.657/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Ferrari Pegorelli, s/nº - Lote 42 – Quadra N/D – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.276.038, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.572, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 26.538/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ismael Iglesias, nº N/D – Lote DIV – Quadra AA – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.592.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto

nº. 50.577, cujo valor da multa é de R\$ 5.522,00, constante do Processo Interno nº. 26.560/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Hum, nº 92 - Lote P/7 – Quadra A – Barranco Alto – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.301.047, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.584, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 26.583/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Quatro, s/nº - Lote 14 – Quadra C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.358.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.760, cujo valor da multa é de R\$ 3.628,46, constante do Processo Interno nº. 26.599/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luzia Alves Pinto, nº N/D – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.978.071, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.590, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00, constante do Processo Interno nº. 27.140/2.026. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Luzia Alves Pinto, nº N/D - Lote N/D – Quadra N/D – Pereque Mirim – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.978.071, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.594, cujo valor da multa é de R\$ 1.255,00, constante do Processo Interno nº. 27.216/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Itapoan, nº 397 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.132.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a reforma e adequação da calçada que se encontra irregular, deixar acessível para pedestres e cadeirantes, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.734, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00, constante do Processo Interno nº. 33.988/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Brasília, nº 303 - Lote 15 – Quadra 86 – Indaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.017.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a desobstrução da calçada com materiais de construção, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo

de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.981, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 34.479/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Nilo Braga Garcez, (ao lado do 895) – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.039.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.737, cujo valor da multa é de R\$ 4.518,00, constante do Processo Interno nº. 34.668/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Cruzeiro, nº 15 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.045.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material na via pública, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.748, cujo valor da multa é de R\$ 3.1623,60, constante do Processo Interno nº. 35.130/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Henrique de Oliveira – Mane Tutu, s/nº - Lote 02 – Quadra 37 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.068.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus

direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.747, cujo valor da multa é de R\$ 3.092,32, constante do Processo Interno nº. 35.133/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 540 - Lote 19 – Quadra 13 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.056.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material/entulho da via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.745, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 35.136/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ingá, nº 30 - Lote 12 – Quadra 07 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.171.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada do material de construção da via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.743, cujo valor da multa é de R\$ 3.162,60, constante do Processo Interno nº. 35.300/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Trav Eliza Bressanim Lopes, nº 55/65 – Lote 10 – Quadra 21 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.135.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas

e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50.739, cujo valor da multa é de R\$ 3.473,84, constante do Processo Interno nº. 35.333/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Casimiro José Marques de Abreu, s/nº - Lote P/01 – Quadra 62 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.081.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.201, cujo valor da multa é de R\$ 3.795,12, constante do Processo Interno nº. 35.847/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas, nº 261 - Lote P/35 – Quadra N/C – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.021.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada de todo o material de construção do passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 51.203, cujo valor da multa é de R\$ 2.309,20, constante do Processo Interno nº. 38.702/2.026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO - CMER

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Esporte e Recreação de Caraguatatuba, instituída nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL** para preenchimento de vagas de titular/suplente que compõem o **CMER - Biênio 2026/2028**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE OS **HABILITADOS PARA PREENCHIMENTO**, A SABER:

➤ Publicação da relação dos habilitados à eleição: 01/09/2026;

ENTIDADES ESPORTIVAS CONVENIADAS OU PARCEIRAS

- Associação Esportiva MIX Caraguatatuba;
- Clube de Voo Livre Caiçara.

ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

- Associação do Distrito do Porto Novo.

ENTIDADES REPRESENTANTES DO IDOSO

- Centro de Convivência da 3ª Idade “Estrela do Mar”.

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano – **ACALENTO**;
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba – **APAE**.

Nada mais havendo, lavra-se a presente publicação oficial, que será amplamente divulgada por meio dos canais institucionais do Conselho Municipal de Esporte e Recreação.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026.

Presidência

Soleo dos Reis – Secretário de Esporte e Recreação
Rubens Antonio de Castro – Secretário Adjunto de Esporte e Recreação

Comissão Eleitoral

Dagoberto de Oliveira
Danilo de Oliveira

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV**PORTARIA Nº. 64, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.**

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 048/2026; *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Elaine Aparecida Pizini, matrícula funcional nº 14.169, CPF. nº. 05X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015 cc com art. 40 § 1º, inciso III, alínea “b” da EC 41/2003. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5.361 (cinco mil, trezentos e sessenta e um) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 65, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações

constantes do Processo Administrativo nº 056/2026; *R E S O L V E*: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Marli Caetano dos Santos, matrícula funcional nº 226 - FUNDACC, CPF. nº 09X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar nº 59/2015, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 66, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 061/2026. *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Cintia Conceição Teixeira dos Santos, matrícula funcional nº 7.038, CPF. nº 25X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 67, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2026. *R E S O L V E*: Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Rosa Emília de Oliveira, matrícula funcional nº 5.991 e CPF. nº 14X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP nº 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 68, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 032/2026; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Solani Oliveira Santos, matrícula funcional n.º 12.776, CPF. n.º 13X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP n.º 17X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Prof. Ed. Básica I – 1ª/5ª, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015 cc com art. 40 § 1º, inciso III, alínea “b” da EC 41/2003. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 5.568 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) dias, correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar n.º 59, de 05 novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar n.º 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 69, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 043/2026; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Valdir Gomes, matrícula funcional n.º 2.920 CPF. n.º 05X.XXX.XXX-XX e PIS/PASEP n.º 10X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – O servidor aposentado receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev – Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 70, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 030/2026; *R E S O L V E*: Art. 1º. - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Mariana Rosalina Souza da Cunha Tobias, matrícula funcional n.º 8.001, CPF. n.º xxx.xxx.xx8-07 e PIS/PASEP n.º xxx.xxx.xx5-88, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto I, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988 e artigo 22, da Lei Municipal Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. - A servidora receberá os proventos correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Municipal Complementar n.º 59/2015, devendo

esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, da Lei Municipal Complementar n.º 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 71, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo n.º 027/2026. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sra. Cristiane Marques Veloso Fonseca, matrícula funcional n.º 4.521, CPF. n.º xxx.xxx.xx8-05 e PIS/PASEP n.º xxxxxxxx994, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – 1ª a 5ª série, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 72, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, juntamente com ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, Diretora de Benefícios, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 053/2026. *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição em Magistério, a servidora Sra. Samira Nassabay, matrícula funcional n.º 6.875, CPF. n.º 11x.xxx.xxx-xx e PIS/PASEP n.º 12xxxxxxxxx, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026. Pedro Ivo de Sousa Tau, Presidente do CaraguaPrev. Rose Ellen de Oliveira Faria, Diretora de Benefícios.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

02ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.879, de 18 de outubro de 2010, e pelo Decreto

Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do **EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, sem prejuízos aos interessados, consolidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

PÁG. 34**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5	Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes Auxiliar cineclubista - mensal Interprete de Libras - 3 horas Fotografia Artística - Diária Cobertura fotográfica - evento Cobertura de vídeo - evento Apresentação Artística 3 ou 4 integrantes Apresentação DJ Trio - Circo Apresentação Individual - Música Produtor Cultural - Diária	R\$ 500,00	92	R\$ 46.000,00
6	Apresentação Individual - Teatro - 60 min a 2h Organização de Desfile de Modas Apresentação Quarteto - Circo Oficina - 4 horas Artesão de trabalho personalizado	R\$ 750,00	14	R\$ 10.500,00
9	Sarau até 5 pessoas Apresentação Quarteto - Música	R\$ 2.000,00	20	R\$ 40.000,00
10	Oficinas - 12 horas Workshop - 6 horas Avaliador Técnico Artístico Diretor Artístico Cineasta/Filmmaker Coreógrafo Apresentação 9 ou mais integrantes - Dança Apresentação 5 a 8 Integrantes - Música	R\$ 2.500,00	145	R\$ 362.500,00

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
5	Apresentação de Breaking mínimo 5 integrantes Auxiliar cineclubista - mensal Interprete de Libras - 3 horas Fotografia Artística - Diária Cobertura fotográfica - evento Cobertura de vídeo - evento Apresentação Artística 3 ou 4 integrantes Apresentação DJ Trio - Circo Apresentação Individual - Música Produtor Cultural - Diária	R\$ 500,00	68	R\$ 34.000,00
6	Apresentação Individual - Teatro - 60 min a 2h Organização de Desfile de Modas Apresentação Quarteto - Circo Oficina - 4 horas Artesão de trabalho personalizado	R\$ 750,00	30	R\$ 22.500,00

9	Sarau até 5 pessoas Apresentação Quarteto - Música	R\$ 2.000,00	30	R\$ 60.000,00
10	Oficinas - 12 horas Workshop - 6 horas Avaliador Técnico Artístico Diretor Artístico Cineasta/Filmmaker Coreógrafo Apresentação 9 ou mais integrantes - Dança Apresentação 5 a 8 Integrantes - Música	R\$ 2.500,00	137	R\$ 342.500,00

Atenção! Todos os demais itens do edital que mencionem as informações acima alteradas, também se consideram retificados para os fins desta publicação.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

RETIFICAÇÃO Nº 04

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, torna pública a **Retificação nº 04, do Edital de Abertura nº 01/2026**, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, para todas as funções, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL PARA 301 - DIRETOR DE ESCOLA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

1. LÜCK, Heloísa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Positivo, 2009.

2. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 29ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

3. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

4. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 14 jul. 2026

5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

6. MOLL, Jaqueline et al. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

7. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Capítulo IV - Do Direito à Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm Acesso em: 14 jul. 2026

8. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb001_24.pdf Acesso em: 14 jul. 2026

9. BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, PNEERQ**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 28 ago. 2026.

10. BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2026

11. BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 31 ago. 2026

12. CARAGUATATUBA (Município). **Decreto Municipal nº 2.538, de 16 de junho de 2026**. Aprova o Protocolo Antirracista, que dispõe sobre diretrizes e fluxos de acolhimento, registro e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial nas unidades de ensino da Rede Municipal de Caraguatatuba e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2026.

13. CARAGUATATUBA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Resolução SME nº 08, de 2026**. Caraguatatuba, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2026.

14. CARAGUATATUBA (Município). **Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2013.

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL PARA 302 - DIRETOR DE ESCOLA (ENSINO FUNDAMENTAL)

1. LÜCK, Heloísa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Positivo, 2009.

2. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 29ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

3. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

4. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum**

Curricular (BNCC). Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 14 jul. 2026

5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

6. MOLL, Jaqueline et al. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

7. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Capítulo IV - Do Direito à Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm Acesso em: 14 jul. 2026

8. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb001_24.pdf Acesso em: 14 jul. 2026

9. BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, PNEERQ**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 28 ago. 2026.

10. BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2026

11. BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 31 ago. 2026

12. CARAGUATATUBA (Município). **Decreto Municipal nº 2.538, de 16 de junho de 2026**. Aprova o Protocolo Antirracista, que dispõe sobre diretrizes e fluxos de acolhimento, registro e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial nas unidades de ensino da Rede Municipal de Caraguatatuba e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2026.

13. CARAGUATATUBA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Resolução SME nº 08, de 2026**. Caraguatatuba, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2026.

14. CARAGUATATUBA (Município). **Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2013.

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL PARA 303 – VICE DIRETOR DE ESCOLA

1. LÜCK, Heloísa. **Dimensões da gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Positivo, 2009.

2. VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível**. 29ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

3. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

4. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/> Acesso em: 14 jul. 2026

5. BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

6. MOLL, Jaqueline et al. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

7. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Capítulo IV - Do Direito à Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm Acesso em: 14 jul. 2026

8. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb001_24.pdf Acesso em: 14 jul. 2026

9. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª ed. São Paulo: Heccus Editora, 2015.

10. PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (orgs.). **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola**. 10ª ed. São Paulo: Loyola, 2012.

11. FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.). **Práticas interdisciplinares na escola**. São Paulo: Cortez, 1993.

12. BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, PNEERQ**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 28 ago. 2026.

13. BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/cp/2004/res012004.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2026

14. BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e

[africana.pdf](#). Acesso em: 31 ago. 2026

15. CARAGUATATUBA (Município). **Decreto Municipal nº 2.538, de 16 de junho de 2026**. Aprova o Protocolo Antirracista, que dispõe sobre diretrizes e fluxos de acolhimento, registro e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial nas unidades de ensino da Rede Municipal de Caraguatatuba e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2026.

16. CARAGUATATUBA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Resolução SME nº 08, de 2026**. Caraguatatuba, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2026.

17. CARAGUATATUBA (Município). **Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2013.

BIBLIOGRAFIA ESSENCIAL PARA 304 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

1. LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 6ª ed. São Paulo: Heccus Editora, 2015.

2. LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

3. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

4. PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de (orgs.). **O coordenador pedagógico e o cotidiano da escola**. 10ª ed. São Paulo: Loyola, 2012.

5. MOLL, Jaqueline et al. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos**. Porto Alegre: Penso, 2012.

6. FAZENDA, Ivani Catarina Arantes (org.). **Práticas interdisciplinares na escola**. São Paulo: Cortez, 1993.

7. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Capítulo IV - Do Direito à Educação. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13146.htm Acesso em: 14 jul. 2026

8. BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024. **Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil**. Brasília, DF: Conselho Nacional de Educação, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/ceb/2024/rceb001_24.pdf Acesso em: 14 jul. 2026

9. BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, PNEERQ**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 28 ago. 2026.

10. BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/pdf/resolucoes-do-cne/>

cp/2004/res012004.pdf. Acesso em: 31 ago. 2026

11. BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2004. Disponível em: https://download.inep.gov.br/publicacoes/diversas/temas_interdisciplinares/diretrizes_curriculares_nacionais_para_a_educacao_das_relacoes_etnico_raciais_e_para_o_ensino_de_historia_e_cultura_afro_brasileira_e_africana.pdf. Acesso em: 31 ago. 2026

12. CARAGUATATUBA (Município). **Decreto Municipal nº 2.538, de 16 de junho de 2026**. Aprova o Protocolo Antirracista, que dispõe sobre diretrizes e fluxos de acolhimento, registro e encaminhamento de situações de racismo e injúria racial nas unidades de ensino da Rede Municipal de Caraguatatuba e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2026.

13. CARAGUATATUBA (Município). **Secretaria Municipal de Educação. Resolução SME nº 08, de 2026**. Caraguatatuba, SP: Secretaria Municipal de Educação, 2026.

14. CARAGUATATUBA (Município). **Lei Municipal nº 2.065, de 18 de janeiro de 2013**. Dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências. Caraguatatuba, SP: Prefeitura Municipal, 2013.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura do Processo Seletivo para Designação de Funções Gratificadas – Edital nº 01/2026.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 04.

Caraguatatuba/SP, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE
CARAGUATATUBA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 2026

“Revoga a Lei Municipal nº 2.815, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU, e dá outras providências.”

Autor: Vereador Aurimar Mansano

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA MANTEVE EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6.º, DO ARTIGO 33, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.815, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU.

Art. 2º. Os serviços de manejo de resíduos sólidos serão financiados por meio das seguintes fontes:

I - receitas acessórias: oriundas do acordo formalizado com SABESP SA, multas ambientais e de posturas, fundo municipal de meio ambiente, da comercialização de materiais recicláveis,

resíduos orgânicos e outros subprodutos;
II - subvenções governamentais: transferências financeiras da União e dos estados para apoio aos sistemas municipais;
III - Parcerias Público-Privadas (PPPs);
IV - outras fontes permitidas por lei que assegurem a viabilidade econômico-financeira sem comprometer a capacidade contributiva dos municípios;
V - ações voltadas à racionalização das despesas relacionadas aos serviços de manejo de resíduos sólidos, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução de desperdícios.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os mecanismos previstos no art. 2º. desta Lei, assegurando transparência e participação social no processo de implementação.

Art. 4º. O ressarcimento das taxas recolhidas quando do seu vencimento serão restituídas ao contribuinte mediante requerimento administrativo instruído com o comprovante de pagamento.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de junho de 2026.

Ver. ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR
PRESIDENTE



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO